



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO .

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de “download” junto a “home Page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **27 de outubro de 2015**, até as **08h30min** horas, iniciando a sua abertura às 09:00 horas.

Cajuru, 06 de outubro de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 058/2015– Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO .

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015

Processo Administrativo Nº 3000/2015

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Menor preço

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Data da realização: 27/10/2015

Entrega de Envelopes: até as 08:30 horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 09:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **Dr. Luís Estevão Pereira**, bem como o Senhor Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 185, de 25 de setembro de 2015**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004** e **Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei complementar 147/14 bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO**, observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas 1 **(um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2015 e, as correspondentes para o exercício de 2016 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

02.01.00 33.90.30.00.04.122.7001.2005
02.01.00 33.90.30.00.04.122.7001.1013
03.01.00 33.90.30.00.04.122.7001.2005
04.01.00 33.90.30.00.12.122.2001.2005
04.01.00 33.90.30.00.12.361.2001.2016
04.01.00 33.90.30.00.12.363.2001.2018
04.01.00 33.90.30.00.12.365.2001.2015
04.01.00 33.90.30.00.12.365.2001.2017
05.01.00 33.90.30.00.13.392.3001.2024
05.01.00 33.90.30.00.27.812.3001.1015
05.01.00 33.90.30.00.27.122.3001.2005
04.01.00 33.90.30.00.12.361.2001.2016
04.01.00 33.90.30.00.12.365.2001.2015
04.01.00 33.90.30.00.12.365.2001.2017
06.01.00 33.90.30.00 10.302.1001.2037
06.01.00 33.90.30.00 10.302.1001.2059
06.01.33 33.90.30.00.10.122.1001.2005
06.01.00 33.90.30.00.10.301.1001.2025
06.01.00 33.90.30.00.10.301.1001.2026
06.01.00 33.90.30.00.10.301.1001.2038
06.01.00 33.90.30.00.10.302.1001.2029
06.01.00 33.90.30.00.10.304.1001.2031
06.01.00 33.90.30.00.10.305.1001.2032
07.01.00 33.90.30.00.15.122.5001.2005
07.01.00 33.90.30.00.15.452.5001.2040
07.01.00 33.90.30.00.15.452.5001.2043
07.01.00 33.90.30.00.15.452.5001.2062
07.01.00 33.90.30.00.15.451.5001.2041
09.01.00 33.90.30.00.18.541.6001.2049
10.01.00 33.90.30.00.08.244.4001.2054
10.01.00 33.90.30.00.08.243.4001.2052
10.01.00 33.90.30.08.08.122.4001.2005

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

6.1.1. Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Decreto Municipal nº 2.634, de 30 de maio de 2005; e
- 6.1.9. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, e ainda, gratuitamente através de “download” junto a “home Page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08h00min e 17h00min horas ou pelo e-mail **pmccompras@cajuru.sp.gov.br**;

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

PREGÃO PRESENCIAL Nº **058/2015**

(razão ou denominação social e endereço do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

PREGÃO PRESENCIAL Nº **058/2015**

(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e marca(s) do(s) produto(s).

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **03 (tres) dias corridos** contados do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;

9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão de obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

9.5. Fica reservado, nos termos do §3º do art. 48 da Lei Complementar nº 147/14, e tanto quanto possível, o direito de 25% do objeto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal, Estadual e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.4. Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**), mediante a apresentação de **CND** – Certidão Negativa de Débito **ou** CPDEN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. Apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. Declaração de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECEMENTOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data da publicação do

resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às**

especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se,

para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art. 43§ 3º da lei 8666/93.

11.7.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste edital, todas as proponentes habilitadas serão incluídas na **Ata de Registro de Preços**, observada a ordem de classificação estabelecida na forma do item 11.7.7.

11.7.14. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.

11.7.15. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.15.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.15.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.16. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.17. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.17.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.17.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES

14.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância à ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dela será excluída.

14.2. A Ata de Registro de Preços, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ao) publicada (os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. O Registro de Preços terá validade **improrrogável** de **12 (doze) meses**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar o contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o **contrato** ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

14.6.1. Se, por ocasião da formalização com o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.6.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços será notificado para, no prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.6.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **20 (vinte) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal (is)/fatura(s) apresentada(s).

15.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 16.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.

15.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.

15.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

15.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. O preço é fixo e irremovível.

16.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

17.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (tres) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**;

17.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade, especificadas no anexo I – Termo de Referência, deste edital;.

17.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitantes, conforme endereço constante no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

17.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item

17.3.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**;

17.4. O objeto será recebido:

17.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

17.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.

17.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

17.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

17.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;

17.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**

18.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

18.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

18.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

19.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

19.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.

21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

21.7. Não será permitido o início do fornecimento sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.

21.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.

21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 06 de outubro de 2015.

Luís Estevão Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º **058/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E FERRAMENTARIA.

1. Das Especificações dos Produtos:

item	Descrição	Unid	Qtde
01	Adaptador tomada de 03 pinos – Novo Padrão	unid	300
02	Barra de aterramento	unid	10
03	Canaleta 10 X 20 (caixa Com 25 Unidades) Cabos , Fios , Duto	cx	20
04	Bengala em PVC 1"x 4 metros	unid	10
05	Bengala em PVC 1" x 5 metros	unid	10
06	Bengala em PVC 1 ¼ x 4 metros	unid	10
07	Bengala em PVC 1 ¼ x 5 metros	unid	10
08	Cabo alumínio quadruplex 4x16mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400
09	Cabo alumínio quadruplex 4x25mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400
10	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosq ¾ pol de alumínio cor cinza modelo daillet multiuso	unid	100
11	Quadro em PVC tampa fume para 6 disjuntores	unid	10
12	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores	unid	20
13	Quadro em PVC tampa fume para 24 disjuntores	unid	20
14	Caixa de padrão CPFL tipo II bifasico	unid	10
15	Caixa de padrão CPFL tipo III trifasico	unid	10
16	Caixa de padrão CPFL 362 x 177mm c/visor externo	unid	10
17	Caixa de luz 4x2 de latão p/ eletroduto flexível corrugado PVC	unid	300
18	Caixa de luz 4x4 de latão p/ eletroduto flexível corrugado PVC	unid	150
19	Chave bóia Cabo com 02mts / corrente 15a / superior - inferior	unid	10
20	Chave bóia Cabo com 3mts / corrente 25a / superior - inferior	unid	10
21	Chave combinada 06,00mm aço cromo-vanadio,e acabamento cromado ideal para apertar e afrouxar parafusos,porcas sextavadas e quadradas	unid	10
22	Chave partida estrela triangulo 10hp	unid	10
23	Chave Magnética De Partida 5cv 220 v	unid	10
24	Chave Magnética De Partida 7,5 cv 220vv	unid	10
25	Chave Magnética De Partida 10 cv 220 v	unid	10
26	Chave seccionadora nh00 125a reforçada, para abertura sem carga		10
27	Chave seccionadora nh00 125a reforçada, para abertura sem carga	unid	10
28	Chave Seccionadora C/ Carga - Nh01 - 250 A - 500 V	unid	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

29	Fuzivel tipo NH 100 A tipo 0	unid	20
30	Contator de 16 ampers linha sirus. Para manobra de motores elétricos. Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35MM ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso.	unid	30
31	Contator 32 ampers 230V AC	unid	30
32	Contator 45 ampers 230V AC		30
33	Contator 63 ampers 230v AC	unid	10
34	Curva 90º Pvc rosq Rígido 1 Polegada Preto Nf	unid	40
35	Curva 90º PVC rosq rígido 1 ¼ pol preto	unid	40
36	Disjuntor Bipolar Norma Din 10A / Curva C material Termoplástico, fixação em trilhos	unid	50
37	Disjuntor Bipolar Norma Din 16A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	50
38	Disjuntor Bipolar Norma Din 20A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	50
39	Disjuntor Bipolar Norma Din 25A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100
40	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100
41	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100
42	Disjuntor Bipolar Norma Din 50A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100
43	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	50
44	Disjuntor Bipolar Norma Nema 10A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	40
45	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30
46	Disjuntor Bipolar Norma Nema 20A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	100
47	Disjuntor Bipolar Norma Nema 25A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200
48	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200
49	Disjuntor Bipolar Norma Nema 35A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200
50	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50
51	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50
52	Disjuntor tripolar norma din 10 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
53	Disjuntor tripolar norma din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
54	Disjuntor tripolar norma din 16 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
55	Disjuntor tripolar norma din 20 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
56	Disjuntor tripolar norma din 25 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200
57	Disjuntor tripolar norma din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200
58	Disjuntor tripolar norma din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
59	Disjuntor tripolar norma din 50 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
60	Disjuntor tripolar norma din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

61	Disjuntor tripolar norma din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100
62	Disjuntor tripolar norma din 80 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50
63	Disjuntor Tripolar Norma Nema 10A / Curva C ,termomagnetico	unid	30
64	Disjuntor Tripolar Norma Nema 100A / Curva C ,termomagnetico	unid	50
65	Disjuntor Tripolar Norma Nema 15A / Curva C ,termomagnetico	unid	30
66	Disjuntor Tripolar Norma Nema 20A / Curva C ,termomagnetico	unid	60
67	Disjuntor Tripolar Norma Nema 25A / Curva C ,termomagnetico	unid	70
68	Disjuntor Tripolar Norma Nema 30A / Curva C ,termomagnetico	unid	100
69	Disjuntor Tripolar Norma Nema 35A / Curva C ,termomagnetico	unid	100
70	Disjuntor Tripolar Norma Nema 40A / Curva C ,termomagnetico	unid	70
71	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50A / Curva C ,termomagnetico	unid	50
72	Disjuntor Tripolar Norma Nema 60A / Curva C ,termomagnetico	unid	60
73	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70A / Curva C ,termomagnetico	unid	100
74	Serrote Profissional 22 pol cabo de madeira tratado com 3 parafuso	unid	20
75	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	20
76	Disjuntor Unipolar 16A Din curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	30
77	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	30
78	Disjuntor Unipolar 25A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100
79	Disjuntor Unipolar 32A Din,curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100
80	Disjuntor Unipolar 40A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	70
81	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100
82	Disjuntor Din Unipolar 63A,Dim curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100
83	Disjuntor Din Unipolar 70A, din curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100
84	Disjuntor Monofásico Nema C 15 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	50
85	Disjuntor Monofásico Nema C 20 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	50
86	Disjuntor Monofásico Nema C 25 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100
87	Disjuntor Monofásico Nema C 30 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100
88	. Disjuntor Monofásico Nema C 35 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100
89	. Disjuntor Monofásico Nema C 40 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100
90	Disjuntor Monofásico Nema C 50 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100
91	Disjuntor Monofásico Nema C 60 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100
92	Disjuntor Monofásico Nema C 70 Amperes ,possui etiqueta para	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.		
93	Eletroduto de PVC flexível corrugado de ¾ pol cor laranja rolo com 50 metros	unid	40
94	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" pol cor laranja rlo com 50 metros	unid	20
95	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas, proteção contra sobre carga e surto.	unid	100
96	Filtro processador ar centrum	unid	40
97	Filtro processador de ar F.2000	unid	10
98	Fio cabo flex 01,50mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	50
99	Fio cabo flex 02,50mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	80
100	Fio cabo flex 04mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	80
101	Fio cabo flex 06mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	50
102	Fio cabo flex 10mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	40
103	Fio cabo flex 16mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	30
104	Fio cabo flex 25mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	20
105	Fio cabo flex 35mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	20
106	fio cabo PP 2 x 1mm (rolo) 100m	unid	20
107	fio cabo PP 2 x 1,50mm (rolo) 100m	unid	20
108	Fio cabo PP 2 x 2,50mm (rolo) 100m	unid	40
109	Fio cabo PP 2 x 4mm (rolo) 100m	unid	30
110	Fio cabo PP 2 x 6mm (rolo) 100m	unid	20
111	Fio cabo PP 3 x 1mm (rolo) 100m	unid	10
112	Fio cabo PP 3 x 1,50mm (rolo) 100m	unid	20
113	Fio cabo PP 3 x 2,50mm (rolo) 100m	unid	40
114	Fio cabo PP 3 x 4mm (rolo) 100m	unid	40
115	Fio cabo PP 3 x 6mm (rolo) 100m	unid	30
116	Fio cabo PP 4 x 1mm (rolo) 100m	unid	10
117	Fio cabo PP 4 x 1,50mm (rolo) 100m	unid	10
118	Fio cabo PP 4 x 2,50mm (rolo) 100m	unid	30
119	Fio cabo PP 4 x 4mm (rolo) 100m	unid	40
120	Fio cabo PP 4 x 6mm (rolo) 100m	unid	30
121	Fio cabo solido 1,50mm rolo 50 metros	unid	30
122	Fio cabo solido 2,50mm rolo 50 metros	unid	60
123	Fio cabo solido 4mm rolo 50 metros	unid	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

124	Fio cabo solido 6mm rolo 50 metros	unid	60
125	Fio cabo solido 10mm rolo 50 metros	unid	30
126	Cabo De Rede com 4 pares trançados,com marcação seqüencial decrescente,UTP,CAT 5E,fornecido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante,devera constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo,caixa do no mínimo 305 metros.	unid	80
127	Conector RJ-45 categoria 5E macho	unid	400
128	Conector RJ-45 8V,categoria 5E fêmea	unid	400
129	Fio Paralelo 2 X 1,50mm Rolo Com 100 Metros	unid	60
130	Fio Paralelo 2 X 2,50 Mm (rolo Com 100 Metros	unid	60
131	Fio Paralelo 2 X 4 Mm (rolo Com 100 Metros)	unid	20
132	Fio Telefone Brindão Drop Preto paralelo Fe 080 embalagem com 400metros	unid	20
133	Pino AC fêmea reforçado 10a 250v (cor branca)	unid	100
134	Fita isolante classe B de 19 MM X 20MTS	unid	200
135	Passa Fio 10m ref. 4051	unid	20
136	Fio de nylon 3mm redondo para recadeiras bobina com 2kg com aproximadamente 250m	Unid	40
137	Rolo fio nylon 2 kg 3mm p/recadeira,cortador de grama	unid	30
138	Fusível de vidro p/ estabilizador 10 a 250v	unid	200
139	Interruptor paralelo com 2 teclas 10 a - 250 v	unid	50
140	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 10 ampares com placa (espelho)	unid	50
141	Interruptor 1 tecla simples + placa (espelho)	unid	80
142	Interruptor 2 teclas simples + tomada com placa (espelho)	unid	80
143	Interruptor 2 teclas simples distanciadas 10 ampares com placa(espelho)	unid	50
144	Interruptor 2 tecla simples + placa (espelho)	Unid	80
145	Tomada simples com espelho mod. novo- 20 ampares	unid	100
146	Tomada simples com espelho mod. novo -10 ampares	Unid	100
147	Tomada dupla com espelho mod. novo -10 ampares	unid	100
148	Pino bipolar europeu 10a 250v (macho)cor branca	unid	200
149	Spot aletado 2 lâmpada, branco ref. em metal bocal E 27 cor branco	unid	100
150	Spot aletado 1 lâmpada, branco ref. em metal bocal E 27 cor branco	unid	200
151	Plafon de plástico redonda cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para uma lâmpada e 27	unid	100
152	Lâmpada econômica Fluorescente 36w 110v e 27 com garantia mínima 1 ano	unid	1500
153	Lâmpada econômica Fluorescente 36w 220v e 27 com garantia mínima 1 ano	unid	1000
154	Lâmpada econômica Fluorescente 25w 220v e27 com garantia mínima 1 ano	unid	1000
155	Lâmpada econômica Fluorescente 25w 127v e27 com garantia mínima 1 ano	unid	1500
156	<u>Lâmpada econômica Fluorescente 50w Espiral 127v 6400k</u> com garantia mínima 1 ano	unid	900
157	<u>Lâmpada econômica Fluorescente 50w Espiral 220v 6400k</u> com garantia mínima 1 ano	unid	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

158	Lâmpada econômica fluorescente 85w espiral 127v 6400k com garantia mínima 1 ano	unid	500
159	Lâmpada econômica fluorescente 85w espiral 220v 6400k com garantia mínima 1 ano	unid	400
160	Lâmpada fluorescente tubular 40w caixa c/30 unid	unid	200
161	Lâmpada fluorescente tubular 20w caixa c/30 unid	unid	200
162	Lâmpada fluorescente tubular 32w caixa c/30 unid	unid	200
163	Lâmpada alógena 300w x 220v	unid	100
164	Lâmpada alógena 500w x 220v	unid	200
165	Lâmpadas vapor de metálico 400w e40	unid	1000
166	Lâmpada mista 160w - rosca e-27	unid	400
167	Lâmpada mista 250w - rosca e-27	unid	400
168	Lâmpada vapor sodio 250w e40 tubular	unid	400
169	Lâmpada vapor sódio 400w e 40 tubular	unid	1000
170	Reator para vapor sódio 400w uso externo	unid	1000
171	Luminaria top light 2x40 rcg branca	unid	80
172	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16 por metro 300/psi embalem com 300m 176h	unid	20
173	Reator 400w vapor metálico - uso externo- 220v	unid	1000
174	Reator p/ uma lâmpada vapor sódio 250w uso externo	unid	500
175	Terminal tipo ilhós 16mm	unid	200
176	Poste de concreto armado sem caixa de medição 7,50metros (padrao cpfl)	unid	20
177	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas 7,50m para atendimento para dois cliente ate a categoria c3 (padrão cpfl)	unid	15
178	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas (padrão CPFL) 7,50 metros aplicação ate c3 para um cliente	unid	15
179	Reator eletrônico p/2 lâmpada de 40w bi volt	unid	900
180	Reator eletrônico p/2 lâmpada de 20w bi volt	unid	900
181	Reator eletrônico p/1 lâmpada de 20w bi volt	unid	900
182	Reator eletrônico p/2 lâmpada de 40w bi volt	unid	900
183	Receptáculo louca e-27	unid	100
184	Refletor para 1 lamp 400w alumínio duplo - com soquete c/ rosca e40	unid	100
185	Refletor p/ teatro par 64 de alta luminosidade para lâmpada até 1000w de potencia	unid	60
186	Rele foto elétrico 221 x 221 (marcas padrão CPFL)	unid	50
187	Base para rele foto elétrico (marcas padrão CPFL)	unid	50
188	Roldana plástica com prego 30x30	unid	100
189	Resistência p/ ducha 4400w 220v	unid	100
190	Resistência p/ ducha 5500w 127v	unid	100
191	Receptáculo louca e-40	unid	50
192	Adaptador 1 tomada padrão novo cor branca	unid	100
193	Timer analógico bi volt - temporizador potencia 2200 w-ate 10 a	unid	10
194	Timer temporizador digital 8 prog/dia liga e desl aparelhos bivolt, potencia 2200 w - 10ª	unid	10
195	Terminal garfo amarelo 4 mm ² /6 mm ² pacote com 100 peças	unid	03
196	Terminal garfo azul 2,5 mm ² pacote com 100 peças	unid	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

197	Tomada em barra 5t preta e vermelha 10ª (régua)	unid	100
198	Tomada trifásica tres pinos chatos externa redonda	unid	20
199	Tomada istequi 40 par	Unid	80
200	Tomada simples 10a modelo novo (externo)		100
201	Tomada simples 20a modelo novo (externo)	unid	100
202	Tomada sistema x de telefone 4 x2 uso externo	unid	90
203	Adaptador Benjamin de tomada universal padrao novo e antigo	unid	100
204	Uniduto cônico ¾ pol	unid	50
205	Ventilador parede preto 127 v grade 60 cm preta 160 w	unid	100
206	Ventilador de teto c/ lustre 127 v com controle de parede	unid	50
207	Controle de parede para ventilador de parede com tecla liga e desliga,e controle de velocidade	Unid	100
208	Ferro de soldar 30 w x 127v	Unid	10
209	Limpa contato elétrico 300 ml	Unid	40
210	Abraçadeira plástica branca 100 x 2,50mm (embalagem com100 unidades)	Unid	500
211	Abraçadeira plástica branca 200 x 2,50mm (embalagem com100 unidades)	Unid	500
212	Abraçadeira plástica branca 380 x 4,8mm (embalagem com100 unidades)	unid	500
213	Mangueira em pvc de led 220V cor azul 36 leds por metro,diam mínimo 11mm rolo com 100 metros	unid	1000
214	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro,diam mínimo 11 mm rolo com 100 metros	unid	1000
215	Refletor led 50w bivolt a prova d água branco frio	Unid	100
216	Escada extensível de alumínio 2 x 8 com 16 degraus,ponteira emborrachada,ganchos para travamento capac 150 kg,alcança até 4,50m,funciona também como aberta para pintor,garantia mínima 2 anos	Unid	15
217	Telefone padrão com fio com transferência de chamada,bivolt,acompanha na embalagem 1 monofone,1 base, 1 fio telefônico, 1 cabo espiral de telefone e manual, com garantia mínima de 12 meses,devera ser entregue na embalagem do fabricante devidamente lacrada	Unid	60
218	Telefone sem fio, com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem 1 base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual, frequência dect 6.0, devera ser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada.	Unid.	100
219	Caixa para montagem e distribuição elétrica em pintura epox cor cinza clara medindo 60x40x20, em aço	Unid.	20
220	Fonte chaveada bivolt para câmara digital 12 W 5 ampere (selada)	Unid	20
221	Lâmpada de led 7 watts bulbo bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	Unid	100
222	Lâmpada de led 8 a 9 watts bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	Unid	100
223	Lâmpada de led 10 a 12 watts bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	Unid	100
224	Lâmpada de led 14 a 15 watts bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

OBS: todos os materiais deverão constar a marca e descrição em seu corpo.

Cajuru, 06 de outubro de 2015.

Luis Estevão Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II **(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º **058/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06** e 147/14 estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 058/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 058/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL .

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação¹:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unitário	Valor Total
01	Adaptador tomada de 03 pinos - Novo Padrão	unid	300		
02	Barra de aterramento	unid	10		
03	Canaleta 10 X 20 (caixa Com 25 Unidades) Cabos , Fios , Duto	cx	20		
04	Bengala em PVC 1"x 4 metros	unid	10		
05	Bengala em PVC 1" x 5 metros	unid	10		
06	Bengala em PVC 1 ¼ x 4 metros	unid	10		
07	Bengala em PVC 1 ¼ x 5 metros	unid	10		
08	Cabo alumínio quadruplex 4x16mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400		
09	Cabo alumínio quadruplex 4x25mm contendo três condutores alumínio isolado torcido sobre um condutor neutro de sustentação	metros	400		
10	Caixa de passagem e derivação tipo condutele saída rosq ¾ pol de alumínio cor cinza modelo dailet multiuso	unid	100		
11	Quadro em PVC tampa fume para 6 disjuntores	unid	10		
12	Quadro em PVC tampa fume para 12 disjuntores	unid	20		
13	Quadro em PVC tampa fume para 24 disjuntores	unid	20		
14	Caixa de padrão CPFL tipo II bifasico	unid	10		
15	Caixa de padrão CPFL tipo III trifasico	unid	10		
16	Caixa de padrão CPFL 362 x 177mm c/visor externo	unid	10		
17	Caixa de luz 4x2 de latão p/ eletroduto flexível corrugado PVC	unid	300		
18	Caixa de luz 4x4 de latão p/ eletroduto flexível corrugado PVC	unid	150		
19	Chave bóia Cabo com 02mts / corrente 15a / superior - inferior	unid	10		
20	Chave bóia Cabo com 3mts / corrente 25a / superior - inferior	unid	10		
21	Chave combinada 06,00mm aço cromo-vanadio,e acabamento cromado ideal para apertar e afroxar parafusos,porcas sextavadas e quadradas	unid	10		
22	Chave partida estrela triangulo 10hp	unid	10		
23	Chave Magnética De Partida 5cv 220 v	unid	10		
24	Chave Magnética De Partida 7,5 cv 220vv	unid	10		
25	Chave Magnética De Partida 10 cv 220 v	unid	10		
26	Chave seccionadora nh00 125a reforçada, para abertura sem carga		10		
27	Chave seccionadora nh00 125a reforçada, para abertura sem carga	unid	10		
28	Chave Seccionadora C/ Carga - Nh01 - 250 A - 500 V	unid	10		
29	Fuzivel tipo NH 100 A tipo 0	unid	20		
30	Contator de 16 ampers linha sirus. Para manobra de motores elétricos. Para uso em painel de comando elétrico. Para fixação em trilho DIN 35MM ou parafuso. Terminais de ligação por parafuso.	unid	30		
31	Contator 32 ampers 230V AC	unid	30		
32	Contator 45 ampers 230V AC		30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

33	Contator 63 ampers 230v AC	unid	10		
34	Curva 90° Pvc rosq Rígido 1 Polegada Preto Nf	unid	40		
35	Curva 90° PVC rosq rígido 1 ¼ pol preto	unid	40		
36	Disjuntor Bipolar Norma Din 10A / Curva C material Termoplástico, fixação em trilhos	unid	50		
37	Disjuntor Bipolar Norma Din 16A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	50		
38	Disjuntor Bipolar Norma Din 20A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	50		
39	Disjuntor Bipolar Norma Din 25A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100		
40	Disjuntor Bipolar Norma Din 32A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100		
41	Disjuntor Bipolar Norma Din 40A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100		
42	Disjuntor Bipolar Norma Din 50A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	100		
43	Disjuntor Bipolar Norma Din 63A / Curva C material termoplástico, fixação em trilhos	unid	50		
44	Disjuntor Bipolar Norma Nema 10A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	40		
45	Disjuntor Bipolar Norma Nema 15A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	30		
46	Disjuntor Bipolar Norma Nema 20A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	100		
47	Disjuntor Bipolar Norma Nema 25A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200		
48	Disjuntor Bipolar Norma Nema 30A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200		
49	Disjuntor Bipolar Norma Nema 35A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	200		
50	Disjuntor Bipolar Norma Nema 40A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50		
51	Disjuntor Bipolar Norma Nema 50A / Curva C parafuso de fenda mista	unid	50		
52	Disjuntor tripolar norma din 10 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
53	Disjuntor tripolar norma din 100 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
54	Disjuntor tripolar norma din 16 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
55	Disjuntor tripolar norma din 20 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		
56	Disjuntor tripolar norma din 25 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200		
57	Disjuntor tripolar norma din 32 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	200		
58	Disjuntor tripolar norma din 40 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		
59	Disjuntor tripolar norma din 50 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

60	Disjuntor tripolar norma din 63 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
61	Disjuntor tripolar norma din 70 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	100		
62	Disjuntor tripolar norma din 80 a Termomagnéticos. Material termoplástico auto-extinguível.	unid	50		
63	Disjuntor Tripolar Norma Nema 10A / Curva C ,termomagnético	unid	30		
64	Disjuntor Tripolar Norma Nema 100A / Curva C ,termomagnético	unid	50		
65	Disjuntor Tripolar Norma Nema 15A / Curva C ,termomagnético	unid	30		
66	Disjuntor Tripolar Norma Nema 20A / Curva C ,termomagnético	unid	60		
67	Disjuntor Tripolar Norma Nema 25A / Curva C ,termomagnético	unid	70		
68	Disjuntor Tripolar Norma Nema 30A / Curva C ,termomagnético	unid	100		
69	Disjuntor Tripolar Norma Nema 35A / Curva C ,termomagnético	unid	100		
70	Disjuntor Tripolar Norma Nema 40A / Curva C ,termomagnético	unid	70		
71	Disjuntor Tripolar Norma Nema 50A / Curva C ,termomagnético	unid	50		
72	Disjuntor Tripolar Norma Nema 60A / Curva C ,termomagnético	unid	60		
73	Disjuntor Tripolar Norma Nema 70A / Curva C ,termomagnético	unid	100		
74	Serrote Profissional 22 pol cabo de madeira tratato com 3 parafuso	unid	20		
75	Disjuntor Unipolar 10A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	20		
76	Disjuntor Unipolar 16A Din curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	30		
77	Disjuntor Unipolar 20A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	30		
78	Disjuntor Unipolar 25A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100		
79	Disjuntor Unipolar 32A Din,curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100		
80	Disjuntor Unipolar 40A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	70		
81	Disjuntor Unipolar 50A Din, curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100		
82	Disjuntor Din Unipolar 63A,Dim curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100		
83	Disjuntor Din Unipolar 70A, din curva C material termoplástico,cor branco fixação em trilho diam 35mm	unid	100		
84	Disjuntor Monofásico Nema C 15 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

85	Disjuntor Monofásico Nema C 20 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	50		
86	Disjuntor Monofásico Nema C 25 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
87	Disjuntor Monofásico Nema C 30 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
88	. Disjuntor Monofásico Nema C 35 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
89	. Disjuntor Monofásico Nema C 40 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista	unid	100		
90	Disjuntor Monofásico Nema C 50 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100		
91	Disjuntor Monofásico Nema C 60 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100		
92	Disjuntor Monofásico Nema C 70 Amperes ,possui etiqueta para identificação dos circuito,parafusos com fenda mista.	unid	100		
93	Eletroduto de PVC flexível corrugado de ¾ pol cor laranja rolo com 50 metros	unid	40		
94	Eletroduto de PVC flexível corrugado de 1" pol cor laranja rlo com 50 metros	unid	20		
95	Filtro de energia de 6 a 8 tomadas, proteção contra sobre carga e surto.	unid	100		
96	Filtro processador ar centrum	unid	40		
97	Filtro processador de ar F.2000	unid	10		
98	Fio cabo flex 01,50mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	50		
99	Fio cabo flex 02,50mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	80		
100	Fio cabo flex 04mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	80		
101	Fio cabo flex 06mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	50		
102	Fio cabo flex 10mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	40		
103	Fio cabo flex 16mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	30		
104	Fio cabo flex 25mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos	unid	20		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m				
105	Fio cabo flex 35mm Recomendado para instalações industriais e residenciais de força e de luz, em circuitos de comandos, sinalizações, etc. rolo 100m	unid	20		
106	fio cabo PP 2 x 1mm (rolo) 100m	unid	20		
107	fio cabo PP 2 x 1,50mm (rolo) 100m	unid	20		
108	Fio cabo PP 2 x 2,50mm (rolo) 100m	unid	40		
109	Fio cabo PP 2 x 4mm (rolo) 100m	unid	30		
110	Fio cabo PP 2 x 6mm (rolo) 100m	unid	20		
111	Fio cabo PP 3 x 1mm (rolo) 100m	unid	10		
112	Fio cabo PP 3 x 1,50mm (rolo) 100m	unid	20		
113	Fio cabo PP 3 x 2,50mm (rolo) 100m	unid	40		
114	Fio cabo PP 3 x 4mm (rolo) 100m	unid	40		
115	Fio cabo PP 3 x 6mm (rolo) 100m	unid	30		
116	Fio cabo PP 4 x 1mm (rolo) 100m	unid	10		
117	Fio cabo PP 4 x 1,50mm (rolo) 100m	unid	10		
118	Fio cabo PP 4 x 2,50mm (rolo) 100m	unid	30		
119	Fio cabo PP 4 x 4mm (rolo) 100m	unid	40		
120	Fio cabo PP 4 x 6mm (rolo) 100m	unid	30		
121	Fio cabo solido 1,50mm rolo 50 metros	unid	30		
122	Fio cabo solido 2,50mm rolo 50 metros	unid	60		
123	Fio cabo solido 4mm rolo 50 metros	unid	40		
124	Fio cabo solido 6mm rolo 50 metros	unid	60		
125	Fio cabo solido 10mm rolo 50 metros	unid	30		
126	Cabo De Rede com 4 pares trançados,com marcação seqüencial decrescente,UTP,CAT 5E,forneido em caixa fechada e lacrada pelo fabricante,devera constar a gravação de homologação do cabo pela Anatel no próprio cabo,caixa do no mínimo 305 metros.	unid	80		
127	Conector RJ-45 categoria 5E macho	unid	400		
128	Conector RJ-45 8V,categoria 5E fêmea	unid	400		
129	Fio Paralelo 2 X 1,50mm Rolo Com 100 Metros	unid	60		
130	Fio Paralelo 2 X 2,50 Mm (rolo Com 100 Metros	unid	60		
131	Fio Paralelo 2 X 4 Mm (rolo Com 100 Metros)	unid	20		
132	Fio Telefone Brindão Drop Preto paralelo Fe 080 embalagem com 400metros	unid	20		
133	Pino AC fêmea reforçado 10a 250v (cor branca)	unid	100		
134	Fita isolante classe B de 19 MM X 20MTS	unid	200		
135	Passa Fio 10m ref. 4051	unid	20		
136	Fio de nylon 3mm redondo para recadeiras bobina com 2kg com aproximadamente 250m	Unid	40		
137	Rolo fio nylon 2 kg 3mm p/recadeira,cortador de grama	unid	30		
138	Fusível de vidro p/ estabilizador 10 a 250v	unid	200		
139	Interruptor paralelo com 2 teclas 10 a - 250 v	unid	50		
140	Interruptor 1 tecla simples e 1 tomada 10 ampares com placa (espelho)	unid	50		
141	Interruptor 1 tecla simples + placa (espelho)	unid	80		
142	Interruptor 2 teclas simples + tomada com placa (espelho)	unid	80		
143	Interruptor 2 teclas simples distanciadas 10 ampares com placa(espelho)	unid	50		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

144	Interruptor 2 tecla simples + placa (espelho)	Unid	80		
145	Tomada simples com espelho mod. novo- 20 ampares	unid	100		
146	Tomada simples com espelho mod. novo -10 ampares	Unid	100		
147	Tomada dupla com espelho mod. novo -10 ampares	unid	100		
148	Pino bipolar europeu 10a 250v (macho)cor branca	unid	200		
149	Spot aletado 2 lâmpada, branco ref. em metal bocal E 27 cor branco	unid	100		
150	Spot aletado 1 lâmpada, branco ref. em metal bocal E 27 cor branco	unid	200		
151	Plafon de plástico redonda cor branca acompanha parafusos e trava de fixação para uma lâmpada e 27	unid	100		
152	Lâmpada econômica Fluorescente 36w 110v e 27 com garantia mínima 1 ano	unid	150 0		
153	Lâmpada econômica Fluorescente 36w 220v e 27 com garantia mínima 1 ano	unid	100 0		
154	Lâmpada econômica Fluorescente 25w 220v e27 com garantia mínima 1 ano	unid	100 0		
155	Lâmpada econômica Fluorescente 25w 127v e27 com garantia mínima 1 ano	unid	150 0		
156	<u>Lâmpada econômica Fluorescente 50w Espiral 127v 6400k</u> com garantia mínima 1 ano	unid	900		
157	<u>Lâmpada econômica Fluorescente 50w Espiral 220v 6400k</u> com garantia mínima 1 ano	unid	500		
158	Lâmpada econômica fluorescente 85w espiral 127v 6400k com garantia mínima 1 ano	unid	500		
159	Lâmpada econômica fluorescente 85w espiral 220v 6400k com garantia mínima 1 ano	unid	400		
160	Lâmpada fluorescente tubular 40w caixa c/30 unid	unid	200		
161	Lâmpada fluorescente tubular 20w caixa c/30 unid	unid	200		
162	Lâmpada fluorescente tubular 32w caixa c/30 unid	unid	200		
163	Lâmpada alógena 300w x 220v	unid	100		
164	Lâmpada alógena 500w x 220v	unid	200		
165	Lâmpadas vapor de metálico 400w e40	unid	100 0		
166	Lâmpada mista 160w - rosca e-27	unid	400		
167	Lâmpada mista 250w - rosca e-27	unid	400		
168	Lâmpada vapor sodio 250w e40 tubular	unid	400		
169	Lâmpada vapor sódio 400w e 40 tubular	unid	100 0		
170	Reator para vapor sódio 400w uso externo	unid	100 0		
171	Luminaria top light 2x40 rcg branca	unid	80		
172	Mangueira de ar comprimido de alta pressão 5/16 por méτρο 300/psi embalem com 300m 176h	unid	20		
173	Reator 400w vapor metálico - uso externo- 220v	unid	100 0		
174	Reator p/ uma lâmpada vapor sódio 250w uso externo	unid	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

175	Terminal tipo ilhós 16mm	unid	200		
176	Poste de concreto armado sem caixa de medição 7,50metros (padrao cpfl)	unid	20		
177	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas 7,50m para atendimento para dois cliente ate a categoria c3 (padrão cpfl)	unid	15		
178	Poste de concreto armado com caixas de medição e proteção incorporadas (padrão CPFL) 7,50 metros aplicação ate c3 para um cliente	unid	15		
179	Reator eletrônico p/2 lâmpada de 40w bi volt	unid	900		
180	Reator eletrônico p/2 lâmpada de 20w bi volt	unid	900		
181	Reator eletrônico p/1 lâmpada de 20w bi volt	unid	900		
182	Reator eletrônico p/2 lâmpada de 40w bi volt	unid	900		
183	Receptáculo louca e-27	unid	100		
184	Refletor para 1 lamp 400w alumínio duplo - com soquete c/ rosca e40	unid	100		
185	Refletor p/ teatro par 64 de alta luminosidade para lâmpada até 1000w de potencia	unid	60		
186	Rele foto elétrico 221 x 221 (marcas padrão CPFL)	unid	50		
187	Base para rele foto elétrico (marcas padrão CPFL)	unid	50		
188	Roldana plástica com prego 30x30		100		
189	Resistência p/ ducha 4400w 220v	unid	100		
190	Resistência p/ ducha 5500w 127v	unid	100		
191	Receptáculo louca e-40	unid	50		
192	Adaptador 1 tomada padrão novo cor branca	unid	100		
193	Timer analógico bi volt - temporizador potencia 2200 w-ate 10 a	unid	10		
194	Timer temporizador digital 8 prog/dia liga e desl aparelhos bivolt, potencia 2200 w - 10ª	unid	10		
195	Terminal garfo amarelo 4 mm ² /6 mm ² pacote com 100 peças	unid	03		
196	Terminal garfo azul 2,5 mm ² pacote com 100 peças	unid	03		
197	Tomada em barra 5t preta e vermelha 10ª (régua)	unid	100		
198	Tomada trifásica tres pinos chatos externa redonda	unid	20		
199	Tomada istequi 40 par	Unid	80		
200	Tomada simples 10a modelo novo (externo)		100		
201	Tomada simples 20a modelo novo (externo)	unid	100		
202	Tomada sistema x de telefone 4 x2 uso externo	unid	90		
203	Adaptador Benjamin de tomada universal padrao novo e antigo	unid	100		
204	Uniduto cônico ¾ pol	unid	50		
205	Ventilador parede preto 127 v grade 60 cm preta 160 w	unid	100		
206	Ventilador de teto c/ lustre 127 v com controle de parede	unid	50		
207	Controle de parede para ventilador de parede com tecla liga e desliga,e controle de velocidade	Unid	100		
208	Ferro de soldar 30 w x 127v	Unid	10		
209	Limpa contato elétrico 300 ml	Unid	40		
210	Abraçadeira plástica branca 100 x 2,50mm	Unid	500		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

	(embalagem com 100 unidades)				
211	Abraçadeira plástica branca 200 x 2,50mm (embalagem com 100 unidades)	Unid	500		
212	Abraçadeira plástica branca 380 x 4,8mm (embalagem com 100 unidades)	unid	500		
213	Mangueira em pvc de led 220V cor azul 36 leds por metro, diam mínimo 11mm rolo com 100 metros	unid	100 0		
214	Mangueira em PVC de led 220V cor verde 36 leds por metro, diam mínimo 11 mm rolo com 100 metros	unid	100 0		
215	Refletor led 50w bivolt a prova d água branco frio	Unid	100		
216	Escada extensível de alumínio 2 x 8 com 16 degraus, ponteira emborrachada, ganchos para travamento capac 150 kg, alcança até 4,50m, funciona também como aberta para pintor, garantia mínima 2 anos	Unid	15		
217	Telefone padrão com fio com transferência de chamada, bivolt, acompanha na embalagem 1 monofone, 1 base, 1 fio telefônico, 1 cabo espiral de telefone e manual, com garantia mínima de 12 meses, deveser entregue na embalagem do fabricante devidamente lacrada	Unid	60		
218	Telefone sem fio, com função flash, rediscagem/redial, acompanha na embalagem 1 base, 1 monofone, bateria, 01 fonte alimentação, 01 cabo de linha telefônica e manual, frequência dect 6.0, deveser entregue em embalagem do fabricante devidamente lacrada.	Unid.	100		
219	Caixa para montagem e distribuição elétrica em pintura epox cor cinza clara medindo 60x40x20, em aço	Unid.	20		
220	Fonte chaveada bivolt para câmera digital 12 W 5 ampere (selada)	Unid	20		
221	Lâmpada de led 7 watts bulbo bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	Unid	100		
222	Lâmpada de led 8 a 9 watts bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	Unid	100		
223	Lâmpada de led 10 a 12 watts bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	Unid	100		
224	Lâmpada de led 14 a 15 watts bivolt E-27 branca frio garantia mínimo 12 meses	unid	100		

Valor total da proposta:

Validade da proposta:

Forma de pagamento:

Prazo de entrega:

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.*

Cidade, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 058/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa _____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 058/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

Eu _____ (*nome completo*),
representante legal da empresa
_____ (*razão social*), interessada
em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP,
DECLARO, sob as penas da lei, que a
_____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: **Pregão n.º 058/2015**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor LUIZ ESTEVÃO PEREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2015**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA					
Razão Social:					
Endereço:					
Município:					UF:
CEP:	Fone:		Fax:		
e-mail:			CNPJ:		
Representante:					
CPF:			RG:		
Itens	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

					Unit.	Total
01			UN.			
02			UN.			
03			UN.			
04			UN.			
VALOR TOTAL (R\$)						

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO .

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. O prazo de entrega dos produtos é de **03 (tres) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

2.1.1. A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de **transporte, carga e descarga**.

2.1.2. Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.

2.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelas **Unidades Administrativas Requisitante**, nas quantidades e no horário indicado nas **Autorizações de Fornecimento**, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.2.1. As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério das **Unidades Administrativas Requisitante**, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).

2.3. Não serão recebidos os produtos que chegarem fora do horário estabelecido nos termos do item **2.2.1**, bem como aqueles desacompanhados da respectiva **Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura**.

2.4. O objeto será recebido:

2.4.1. *Provisoriamente*, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as respectivas especificações;

2.4.2. *Definitivamente*, após inspeção física minuciosa da qualidade dos produtos e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.5. Constatadas **irregularidades** na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação **ou** rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

2.6. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar o fornecimento do produto cujo preço constitui objeto de registro nesta ata, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 058/2015**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;

4.2.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;

4.2.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA 5ª – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A recusa injustificada da detentora convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 058/2015**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

5.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

5.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
5.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

5.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

5.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
5.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

5.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 6ª – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 7ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 058/2015. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

7.2. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cajuru a firmar as contratações que deles poderão advir.

Cajuru___, de _____de 2015.

LUIS ESTEVÃO PEREIRA
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____